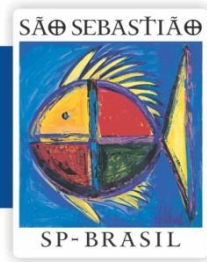




# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 690 – 17 de Março de 2020

## DECRETO Nº 7708/2020

**“Dispõe sobre a complementação a adoção de medidas temporárias e emergenciais no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta na prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus).”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** ter sido sancionada pelo Presidente da República a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus);

**CONSIDERANDO** as recentes determinações das autoridades do Estado de São Paulo referente a medidas preventivas de combate ao COVID-19 (Novo Coronavírus),

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Que todos os servidores públicos municipais que tenham direito a férias e/ou licença prêmio deverão gozá-las a partir de 23 de março de 2020.

§ 1º. Esta determinação se aplica as autarquias e fundações.

§ 2º. A presente determinação não se aplica aos servidores públicos municipais que atuam em serviços essenciais de saúde, segurança, defesa civil municipal, limpeza urbana, bem como dos serviços imprescindíveis para a continuidade da gestão pública em geral.

**Artigo 2º** - O Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar o necessário para aplicar o disposto neste decreto, bem como, verificar quais servidores são imprescindíveis para a continuidade dos serviços públicos.

**Artigo 3º** - Visando a continuidade da prestação de serviços essenciais suspende:

§ 1º. O gozo de licença prêmio e abonadas da Secretaria da Saúde e Secretaria de Segurança por prazo indeterminado.

§ 2º. O gozo das férias dos servidores da Secretaria Municipal de Segurança por prazo indeterminado.

§ 3º. Todas as viagens nacionais e internacionais de todos os servidores públicos da administração direta e indireta, excetuando-se as viagens essenciais autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo.

**Artigo 4º** - As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

**Artigo 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 17 de março de 2020.

**FELIPE AUGUSTO**

Prefeito

## ATO DA PRESIDENCIA Nº 01/2020

**Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Câmara Municipal de São Sebastião, de medidas temporárias e emergenciais de saúde pública no enfrentamento e prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como, sobre recomendações junto ao setor privado e público no Município de São Sebastião.**

**EDVALDO PEREIRA CAMPOS**, Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais e

Considerando ter sido sancionada pelo Presidente da República a Lei nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus).

Considerando as recentes determinações das autoridades do Estado de São Paulo referente a medidas de combate e prevenção ao COVID-19,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Suspender todos os eventos públicos fora dos recintos do Poder Legislativo, bem como, qualquer atividade que possa gerar aglomeração de pessoas;

**Artigo 2º** - As atividades legislativas, como as sessões ordinárias, não serão interrompidas, ocorrendo sem a presença do público;

§ único- Durante as sessões, será permitido apenas o acesso ao plenário dos servidores necessários da Diretoria Parlamentar e Departamento Jurídico;

**Artigo 3º** - A Presidência da Câmara baixará um Ato instituindo oficialmente um COMITE DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE do COVID-19.

**Artigo 4º** - Enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública, os Projetos de Lei encaminhados pelo executivo que abordarem assuntos relativos a saúde pública, tramitarão em Regime de Urgência Especial.

**Artigo 5º** - Durante 30 dias a partir da publicação do presente, podendo ser prorrogados por mais 30 dias, a entrada em todos os departamentos na Câmara será limitada a vereadores, funcionários e fornecedores previamente cadastrados.

§ único - Os servidores acima de 60 (sessenta) anos e os que se enquadram no grupo de risco estabelecido pelo Ministério da Saúde, terão suas atividades presenciais suspensas, devendo suas funções serem realizadas, quando possível, remotamente com o uso de tecnologias disponíveis (home Office).

**Artigo 6º** - O presente ATO DA PRESIDÊNCIA, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15 de Março de 2020, podendo ser alterado a qualquer momento em razão da gravidade dos fatos.

São Sebastião, 16 de março de 2020.

**Edivaldo Pereira Campos**

“Teimoso”

PRESIDENTE

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 27

### CONCURSO PÚBLICO 01/2016

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o resultado Final e Classificação dos aprovados no Concurso Público aberto pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO FSPSS Nº 01/2016, de 04 de MAIO DE 2016, publicado em 04.05.2016, bem como os editais de Classificação Final e Homologação, publicados no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião e SH Dias Consultoria,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Convocar o(s) candidato(s) aprovado(s) para o(s) emprego(s) público(s), para ser(em) lotado(s) na Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, município de São Sebastião, conforme anexo I:

**Art. 2º** - O candidato convocado neste ato deverá comparecer no endereço: Avenida Doutor Altino Arantes, 284 - Centro, São Sebastião/SP, nos dias úteis entre 18 (quarta-feira) de março de 2020 e 20 (sexta-feira) de março de 2020, das 09:00 às 16:00, impreterivelmente, para a entrega dos seguintes documentos:

### Cópia autenticada:

a) Carteira de Identidade – RG  
b) Diploma Universitário e certificado de especialização da área que concorre ou Certificado de conclusão escolar (em conformidade com os critérios exigidos no Edital de abertura para cada cargo)  
c) Carteira de Identidade Profissional

### Original:

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social

### Cópia simples:

e) CPF  
f) PIS/PASEP  
g) Certificado de Reservista (obrigatório para o sexo masculino)  
h) Título de eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação

i) Certidão de casamento

j) Cartão de vacina do candidato

k) Certidão de nascimento dos filhos com idade até 14 (catorze) anos

l) CPF dos dependentes legais (filhos, cônjuge, pais, outros)

m) Cartão de vacina dos filhos com idade até 14 (catorze) anos

n) Comprovante da anuidade de 2019 do conselho de classe (CREMESP, COREN, CROSP etc...)

o) Comprovante de residência (conta telefone, extrato de cartão crédito ou bancário do mês vigente, contendo a data de emissão do correio do mês atual ou anterior)

p) Comprovante de Conta Bancária – com número da agência e conta corrente (xerox da face do cartão)

q) Currículo atualizado

r) 2 (duas) fotos 3x4 coloridas e atual

s) Antecedentes criminais emitido pela internet ou agências do PoupaTempo, conf. item “k” do edital de abertura deste concurso

t) Certidão de distribuição de processos Cíveis, emitido pelo Poder Judiciário, conf. item “j” do edital de abertura deste concurso ou protocolo de solicitação

u) Preencher o anexo II a ser entregue juntamente com a documentação.

§ 1º - Em caso de não comparecimento por motivos de força maior, a entrega dos documentos poderá ser feita, na mesma data, local e horário, por procurador, munido de instrumento de procuração particular com firma reconhecida com poderes específicos para o presente ato.

§ 2º - O não comparecimento do candidato, ou procurador devidamente habilitado, no local, data e horário indicados, será considerada desistência do concurso, legitimando a convocação de outro candidato observada a ordem de classificação.

**Art. 3º** - Apenas realizarão os exames admissionais os candidatos que estiverem de posse da Guia de Solicitação de exames, a qual será concedida no ato de entrega de documentação.

**Art. 4º** - A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS esclarece que o candidato que não atender a presente convocação, dentro dos prazos determinados será automaticamente ELIMINADO do concurso.

**Art. 5º** - Os casos omissos e situações fortuitas ou de força maior serão orientados e resolvidos pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS.

São Sebastião, 17 de março de 2020.

**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**

Diretor Presidente - Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

## ANEXO I

### Auxiliar de Enfermagem (Região Costa Norte e Central)

#### Classificação/Inscrição/Candidato

6 2000275920 ELIANA VALERIA DE SOUZA ALVES

## ANEXO II

### TERMO DE EXISTÊNCIA OU AUSÊNCIA DE ANTECEDENTES E PENALIDADES

(*exigência prevista no item “j” do Edital do Concurso Público da FSPSS-Fundação de Saúde Pública de São Sebastião*).

#### IDENTIFICAÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_

Documento de Identidade: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Inscrição Concurso nº: \_\_\_\_\_ Classificação: \_\_\_\_\_ ° lugar

O (A) candidato (a) acima identificado (a):

( ) D E C L A R A, para todos os efeitos legais, não haver sofrido, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de advertência, multa, suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal.

( ) D E C L A R A, para todos os efeitos legais, que AINDA RESPONDE...

( ) D E C L A R A, para todos os efeitos legais, que JÁ RESPONDEU...

... a processo no exercício profissional ou de qualquer função pública, conforme discriminado a seguir:

Processo: ( ) Administrativo ( ) Disciplinar

Esfera: ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal

Penalidade: \_\_\_\_\_

Andamento: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

( ) DECLARA não ter sido condenado (a) em processo civil em qualquer Estado da Federação na qual teria como parte lesada a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

( ) DECLARA ter sido condenado (a) em processo civil, com sentença transitada em julgado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no Tribunal de Justiça do Estado \_\_\_\_\_, no qual teria como parte lesada a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com seguinte teor (podendo ser resumido): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

( ) DECLARA não ter sido condenado (a) em processo criminal em qualquer Estado da Federação.

( ) DECLARA ter sido condenado (a) em processo criminal, com sentença transitada em julgado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no Tribunal de Justiça do Estado \_\_\_\_\_, com seguinte teor (podendo ser resumido): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

( ) DECLARA ter sido condenado (a) em processo penal com sentença transitada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no Tribunal de Justiça do Estado \_\_\_\_\_, relativo a CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com seguinte teor (podendo ser resumido): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

D E C L A R A entregar neste ato a ficha de antecedentes criminais exigida no edital de chamamento nº 01/2016, bem como ter ciência de que deverá entregar certidão de distribuição cível no prazo de 30 dias, como forma de cumprimento das normas editalícias.

D E C L A R A, ainda, ter ciência de que a falta de veracidade das informações ora prestadas poderá acarretar a eliminação do concurso, sem prejuízo da responsabilidade penal pela prática do delito de falsidade ideológica, previsto no Código Penal Brasileiro.

São Sebastião, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ (assinatura do candidato)

\_\_\_\_\_ (assinatura do candidato)

\_\_\_\_\_ (assinatura do candidato)

\_\_\_\_\_ (assinatura do candidato)

Testemunhas: \_\_\_\_\_ Assinatura e Matrícula do Servidor Público

\_\_\_\_\_ Assinatura e Matrícula do Servidor Público

\_\_\_\_\_ Assinatura e Matrícula do Servidor Público

Ano 03 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



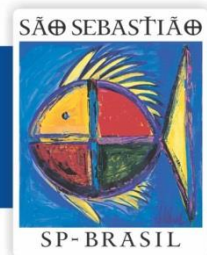
**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

**Beatriz Rego - MTB: 58414/SP**

www.saosebastiao.sp.gov.br





Edição nº 690 – 17 de Março de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
 REPUBLICAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/20  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60.174/20  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL DA COSTA SUL.  
 DATA DA REALIZAÇÃO: 02/04/2020. HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: ÀS 09:00 HORAS.  
 LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 - CENTRO – SÃO SEBASTIÃO – SP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS. TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR.  
 SÃO SEBASTIÃO, 12 DE MARÇO DE 2020.  
 ANA CRISTINA ROCHA SOARES  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Membro Suplente: Viviane Aparecida de Sousa Marcelo  
**III- DOS REPRESENTANTES TRABALHADORES DE SAÚDE**  
**SINDSERV – Sindicato dos Servidores Públicos de São Sebastião**  
 Membro Titular: Audrei Queli da Silva Guatura  
 Membro Suplente: Claudia Prudente de Siqueira Canhadas  
**CRP- Conselho Regional de Psicologia**  
 Membro Titular: Aguardando indicação  
 Membro Suplente: Aguardando indicação  
**AMESSI – Associação Médica de São Sebastião e Ilhabela**  
 Membro Titular: Marcelo Ferraz Coelho  
 Membro Suplente: Lucas Farias Campos de Souza  
**CORPO CLÍNICO DO HOSPITAL DE SÃO SEBASTIÃO**  
 Membro Titular: Leonel Nulman Szteling  
 Membro Suplente: Mirella Gomes de Souza Silva  
**IV- DOS REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS**  
**Pastoral da Saúde – Paróquia de São Sebastião**  
 Membro Titular: Isilda Aparecida de Rezende Giudice  
 Membro Suplente: Luciana da Silva  
**Federação das Associações de Bairro Pró Costa Atlântica**  
 Membro Titular: Viviane Moura Snodgrass  
 Membro Suplente: Solange Wolff Fisher  
**Lar Vicentino**  
 Membro Titular: Danila Carvalho de Santana Caruzzo  
 Membro Suplente: Josilene Duarte dos Santos  
**SOMAR - Associação Amigos da Praia de Maresias**  
 Membro Titular: Dirceia Arruda de Oliveira  
 Membro Suplente: Tiago Reis Felix  
**OAB - Ordem dos Advogados do Brasil**  
 Membro Titular: Henrique Cardoso dos Santos  
 Membro Suplente: Alice Braz Rodrigues  
**ASSAE - Associação São Sebastião de Amor Exigente**  
 Membro Titular: Isabel Cristina do Nascimento Oliveira  
 Membro Suplente: Roberto Lopes Salomão Magiolino  
**SINDIPETRO – Sindicato dos Petroleiros**  
 Membro Titular: Douglas Alberto Braga  
 Membro Suplente: Márcio André da Silva  
**POLVO - Centro de Convivência da Terceira Idade**  
 Membro Titular: Ângela Júlia Recchia Thomaz  
 Membro Suplente: Ana Lúcia dos Santos  
**Associação da União dos Bairros da Topolândia, Olaria e Itatinga – UNIBAIRROS**  
 Membro Titular: José Irineu de Souza  
 Membro Suplente: Aguardando indicação.

### Processo Nº 61811/2019 – Pregão Nº 72/2019

**Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, BATERIAS AUTOMOTIVAS, E MATERIAL PARA O LAVADOR DE AUTOS DA FROTA MUNICIPAL.

### INFORMAÇÃO

Sr. Secretário, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informo que foi(ram) vencedora(s) do certame a(s) empresa(s):

ARTUR AUTO PEÇAS LTDA.	R\$ 538.335,25	Quinhentos e trinta e oito mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos
IRMAOS MARTINS BRAVO LTDA - ME	R\$ 999,96	Novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos
UNIMÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	R\$ 22.576,00	Vinte e dois mil quinhentos e setenta e seis reais
M.C.C. GONÇALVES	R\$ 504.986,42	Quinhentos e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos
MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP	R\$ 30.256,25	Trinta mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos

Data: 12/03/2020

**PAULA SALLES RODRIGUES**  
**PREGOEIRA**

### HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Acolhendo o julgamento procedido pelo Pregoeiro, HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos do Inciso VI do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações contidas na Lei Federal nº 8.883/94, esse procedimento licitatório à(s) empresa(s):

ARTUR AUTO PEÇAS LTDA.	R\$ 538.335,25	Quinhentos e trinta e oito mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos
IRMAOS MARTINS BRAVO LTDA - ME	R\$ 999,96	Novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos
UNIMÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	R\$ 22.576,00	Vinte e dois mil quinhentos e setenta e seis reais
M.C.C. GONÇALVES	R\$ 504.986,42	Quinhentos e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos
MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP	R\$ 30.256,25	Trinta mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos

Data: 12/03/2020

**GELSON ANICETO DE SOUZA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

### ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/20  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/19  
 PROCESSO Nº 62.514/19  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS ELETÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE PESAGEM/MEDIDAS E EQUIPAMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO HOSPITALARES PARA ATENDER AS ESPECIALIDADES E ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DA SAÚDE  
 Por erro material a data da ata de registro de preços nº 58/20, página 1 saiu errada, onde se lê: 58/19, leia-se: 58/20.  
 São Sebastião, 10 de março de 2020.  
 Ana Cristina Rocha Soares  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

### DECRETO N.º 7681/2020

**“Dispõe sobre a alteração na composição do Conselho Municipal de Saúde - COMUS”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei nº. 2579/2018, 20 de setembro de 2018.

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica constituído o Conselho Municipal de Saúde – COMUS, nomeando-se os representantes abaixo indicados:

#### I- DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO

##### Secretaria da Saúde indicados pelo Secretário da Saúde

Membro Titular: Ana Cristina Rocha Soares  
 Membro Suplente: Paulo Henrique Ribeiro Santana em substituição a Wilmar Ribeiro do Prado

##### Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Membro Titular: Carlos Eduardo Craveiro  
 Membro Suplente: Giuliana Zen Petisco Del Porto

##### Secretaria da Saúde

Membro Titular: Jacqueline Marinho dos Santos  
 Membro Suplente: Bruno Cesar Silva Santos  
 Membro Titular: Fernanda Carolina Souza Lima Paluri Cunha  
 Membro Suplente: Marcela Prates Santana

#### II- DOS REPRESENTANTES PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE

##### Irmandade Santa Casa Coração de Jesus

Membro Titular: Alfredo Simões Reis Santos

Membro Titular: Danila Carvalho de Santana Caruzzo  
 Membro Suplente: Josilene Duarte dos Santos  
**SOMAR - Associação Amigos da Praia de Maresias**  
 Membro Titular: Dirceia Arruda de Oliveira  
 Membro Suplente: Tiago Reis Felix  
**OAB - Ordem dos Advogados do Brasil**  
 Membro Titular: Henrique Cardoso dos Santos  
 Membro Suplente: Alice Braz Rodrigues  
**ASSAE - Associação São Sebastião de Amor Exigente**  
 Membro Titular: Isabel Cristina do Nascimento Oliveira  
 Membro Suplente: Roberto Lopes Salomão Magiolino  
**SINDIPETRO – Sindicato dos Petroleiros**  
 Membro Titular: Douglas Alberto Braga  
 Membro Suplente: Márcio André da Silva  
**POLVO - Centro de Convivência da Terceira Idade**  
 Membro Titular: Ângela Júlia Recchia Thomaz  
 Membro Suplente: Ana Lúcia dos Santos  
**Associação da União dos Bairros da Topolândia, Olaria e Itatinga – UNIBAIRROS**  
 Membro Titular: José Irineu de Souza  
 Membro Suplente: Aguardando indicação.  
**Artigo 2º** - Os membros acima nomeados foram oficialmente indicados pela entidade ora representada.  
**Artigo 3º** - Ficando revogadas as disposições em contrário.  
**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de dezembro de 2019.  
 São Sebastião, 16 de janeiro de 2020.  
**FELIPE AUGUSTO**  
 Prefeito

### LEI COMPLEMENTAR Nº 251/2020

**“Dispõe sobre a alteração do parágrafo único do artigo 174 da lei complementar 245 de 09 de dezembro 2019 – alteração do artigo 174 da Lei Complementar n.º 241 de 10 de junho de 2019 de Criação da Autarquia Previdenciária e a reestruturação do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores de São Sebastião – F.A.P.S. e dá outras providências.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de ampliação de prazo para implantação da Autarquia Previdenciária, bem como a reestruturação do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores de São Sebastião - FAPS, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica alterado o parágrafo único do artigo 174 da lei complementar nº 241/2019, passando ser enunciado da seguinte forma:

**“Art. 174(…)”**

**§ 1º - O SÃO SEBASTIÃO PREV deverá ser implantado no prazo de 180 dias (cento e oitenta dias) dias, podendo ser prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias.**

**§ 2º - Caso seja devidamente comprovado pelo Presidente do Instituto Previdenciário de São Sebastião (SSPREV) a necessidade de nova prorrogação, esta poderá ser concedida por mais 90 (noventa) dias através de decreto municipal, sob pena de responsabilidade civil e penal de seu Presidente.”**

Art. 2.º Permanecem em vigor e inalterados os demais artigos da Lei Complementar nº 241/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 2019.

São Sebastião, 05 de março de 2020.

**FELIPE AUGUSTO**

Prefeito